



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS (CEL)
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE

EDITAL Nº 01/2016
EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA PARA COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA,
CAMPUS FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre, **faz saber que será realizada a eleição para Coordenador e Vice-coordenador do curso de Licenciatura em pedagogia, regulamentada pelo Edital nº 01/2016.**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

1.0 DAS VAGAS

1.1 Uma (01) vaga para o cargo de Coordenador e uma (01) vaga para Vice-coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

2.0 DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. A inscrição dos candidatos ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador de Curso de Pedagogia, dar-se-á no período de **16 a 23/11 de 2016**, no horário compreendido das 13h00min às 18h00min.

2.2. O local de inscrição será na Secretaria do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta, localizada no Bloco Administrativo, Bloco 1.

3.0. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral (**Anexo II, do Edital nº 01/2016**)

3.2. De acordo com o Art. 1º da Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador, os professores que satisfaçam os critérios abaixo:

3.2.1. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC;

3.2.2 Possuir formação acadêmica na área de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3.2.3 Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício;

3.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador docente de áreas afins.

3.4. O mandato do Coordenador e Vice-coordenador será de 02 anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

3.5. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-coordenador.

3.6. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

4.0. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, localizada no Bloco Administrativo, bloco 1, como também, na internet, no site da UFAC <http://www.ufac.br>.

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação, a contar da data da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

4.3. Funcionará o colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5.0. DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS

5.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação/publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

5.2. Será permitida a campanha eleitoral, somente no período compreendido entre os dias **27 de novembro e 11 de dezembro de 2016**.

5.3. É PERMITIDO ao candidato no período de campanha Eleitoral:

5.3.1 Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

5.3.2 Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

5.3.3 Distribuição de Folder e folhetos.

5.4. É VEDADO ao candidato na campanha eleitoral:

5.4.1– Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico da Universidade e seus arredores.

5.4.2 – Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

5.4.3- Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá apresentar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas do CONSU, Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

6 - DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar:

6.1.1 Todos os **discentes** regularmente matriculados no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;

6.1.2 Todos os **docentes** que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia no ano de 2016 e/ou que estejam gozando de algum tipo de licença.

6.1.3 Os **técnicos administrativos** lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, em exercício pleno de suas funções no referido curso.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente

6.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Licenciatura em Pedagogia, juntamente com o Núcleo de Assuntos Acadêmicos (NURCA), devendo constar todos os eleitores, conforme descrito nos itens 6.1, subitem 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3.

7.0. DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES

7.1. A votação dar-se-á no dia **12 de dezembro de 2016**.

7.2. O horário de votação será das **13h00min às 19h00min**, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

7.3. As urnas (uma destinadas aos discentes do curso e outra destinada a professores e funcionários) estarão dispostas no hall do bloco administrativo, bloco 1 da Universidade Federal do Acre – UFAC - *Campus* Floresta - Cruzeiro do Sul.

8.0. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

8.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnico-administrativos, agrupados num mesmo universo, e de 50% para discentes, conforme Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012.

8.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

8.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

8.6. De acordo com o Art. 24 da Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, em seu Parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Art. 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

9.0. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Após a apuração dos votos, que deverá ser até 48 hs após o término da eleição, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, localizada no Bloco Administrativo, bloco 1, na internet, site da UFAC <http://www.ufac.br>.

9.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

9.3 Após a divulgação oficial do resultado da eleição para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Pedagogia, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da eleição para homologação no Colegiado de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

9.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas do Curso de Pedagogia.

10.3. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre

10.4. Elege-se a Sala da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, como sede da Comissão Eleitoral.

10.5. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre e ao Conselho Universitário, em última instância.

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL 01/2016 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS
LÍNGUA PORTUGUESA E RESPECTIVAS LITERATURAS DO CAMPUS
FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE

Francisca Adma de Oliveira Martins
Presidente da Comissão Eleitoral

Solange Maria Vasconcelos Pedroza Vasconcelos Lima
Membro Técnico da Comissão Eleitoral

Antônio Carlos de Freitas Neto
Membro Discente da Comissão Eleitoral

Cruzeiro do Sul – Ac, 01 de novembro de 2016.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01/11/2016	Publicação do Edital nº 01/2016, versão impressa na internet, site da UFAC http://www.ufac.br .
15/11/2016	Publicação da lista dos aptos a votarem
16 a 23/11/2016	Inscrição e registro de chapas (14h às 17h)
24/11/2016	Homologação Provisória das Inscrições
25 e 26/11/16.	Recurso da Homologação Provisória
26/11/2016 até 17h	Resultado do Recurso
27/11/2016 até 18h	Homologação Definitiva das Inscrições
27/11 a 11/12/2016	Campanha Eleitoral
12/12/2016	Eleição (13h às 19h) no hall do Bloco administrativo, Bloco 1.
13/12/2016	Publicação do resultado preliminar da eleição
14/12/2016	Recurso da Eleição
15/12/2016	Resultado do Recurso
16/12/2016	Publicação do Resultado Final da eleição
21/12/2016	Publicação do resultado e posse dos eleitos na Sala Ambiente, Bloco administrativo (09h00min.).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS (CEL)
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE

ANEXO II

EDITAL 001/2016/UFAC ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO

NOME DA CHAPA: _____

1. COORDENADOR(A):

NOME: _____
SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

2. VICE COORDENADOR(A):

NOME: _____
SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Pedagogia, conforme o Edital 01/2016; Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012; e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul-AC, ____ de novembro de 2016.

A Comissão Eleitoral

RECIBO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE CURSO

NOME DA CHAPA: _____

CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

SIAPE: _____

CANDIDATO(A) A VECE-COORDENADOR(A):

SIAPE: _____

Cruzeiro do Sul-AC, ____ de novembro de 2016.

A Comissão Eleitoral